



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 840 de 25 de Maio de 2005

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Especiais e tomar outras providências”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente até o limite de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender as despesas com a aquisição de 02 (duas) máquinas seminovas, sendo 01 (uma) Retro-Escavadeira e 01 (uma) Motoniveladora, para o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem. E um Crédito Especial ao orçamento vigente até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito, conforme discriminados abaixo:

02 – Prefeitura Municipal	
07 – Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
26 – Transporte	
122 – Administração Geral	
0021 – Serviços de Transporte e Trânsito	
3027 – Aquisição de Máquinas Pesadas	
4.4.90.52.02 – Bens móveis – Domínio Patrimonial	R\$ 180.000,00
TOTAL	R\$ 180.000,00

02 – Prefeitura Municipal	
01 – Gabinete e Secretaria	
04 – Administração	
122 – Administração Geral	
0002 – Representação Política do Executivo	
3028 – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.02 – Bens móveis – Domínio Patrimonial	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior será utilizado como recurso àqueles previstos no artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes veículos da frota municipal, abaixo relacionados:

- 01 (uma) máquina retro-escavadeira, marca Case;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

- 01 (um) veículo, modelo Caminhão Basculante D-60, marca Chevrolet, ano 1975, placa nº GMM-6126.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 25 de Maio de 2005.


LUIZ ROSA DA SILVA
Prefeitura Municipal

PUBLICADO

Em: 25 / 05 / 05


.....
ASSINATURA